

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CAF

1.1 Documentos pessoais:

- 1.1.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), de cada um dos integrantes da Unidade Familiar de Produção Agrária;
- 1.1.2 Cópia da cédula de identidade de cada um dos integrantes da Unidade Familiar de Produção Agrária;
- 1.1.3 Certidão de nascimento para crianças com CPF sem identidade;
- 1.1.4 Quando casado no civil, obrigatório apresentar certidão de casamento;
- 1.1.5 Averbação de divórcio, quando couber;
- 1.1.6 Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone...).

1.2 Cópia da documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse, conforme o caso podendo ser:

- 1.2.1 - Escritura pública;
- 1.2.2 - Título de domínio;
- 1.2.3 - Contrato formal de partilha, Inventário ou Cessão de herança;
- 1.2.4 - Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR);
- 1.2.5 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- 1.2.6 - Contratos de arrendamento, de parceria, de comodato, de meação e usufruto, com firma reconhecida, acompanhados obrigatoriamente dos documentos relacionados acima (de acordo aos itens 1 a 5);
- 1.2.7 - Assentados de Reforma Agrária regulares junto ao INCRA apresentar-se-á: Certidão de Assentado ou Relação de Beneficiários atualizada no Sistema de Informações de Projeto de Reforma Agrária ou Espelho de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- 1.2.8 Assentados de Reforma Agrária do Programa Nacional de Crédito Fundiário, Cédula da Terra e Terra Brasil - Contrato de aquisição do imóvel por meio do financiamento através do agente financeiro. Se quitado, Ata da Associação constando a relação dos associados legalmente aptos para o uso do imóvel ou declaração expedida pela associação, referente à ocupação de parte da área pelo associado;
- 1.2.9 - Comunidade Remanescente de Quilombolas - Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola, assinado pelo Quilombola e a(o) líder da associação conforme modelo e certidão de reconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares;
- 1.2.10 - Indígena - Autodeclaração de pertencimento étnico indígena, assinado pelo indígena e pelo Cacique além de certidão de reconhecimento da terra indígena emitida pela FUNAI; e
- 1.2.11 - Pescador: Registro Geral de Pesca – RGP ou Declaração da Federação, Colônia ou associação de Pescadores.

1.3 Para efeito do preenchimento das coordenadas geográficas poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- 1.3.1 - Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR;
- 1.3.2 - Mapa do imóvel rural; e
- 1.3.3 - Utilização de aplicativos de georreferenciamento. Ex: GPS Map câmera, Timestamp Câmera...

1.4 Documentação comprobatória de renda, sendo uma ou mais, conforme o caso:

- 1.4.1 - Caso o Agricultor ou alguém tenha vínculo empregatício e resida na Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA contribuindo economicamente, apresentar-se-á um dos seguintes documentos: CNIS, Contracheque, Carteira de trabalho ou extrato bancário.
- 1.4.2 - Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando couber;
- 1.4.3 - Bloco de Produtor Rural;
- 1.4.4 - Nota Fiscal;
- 1.4.5 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Contábil (Decore) e
- 1.4.6 - Autodeclaração da renda auferida pela Unidade Familiar de Produção.